

**NOTA do CONSELHO do INSTITUTO DE PSICOLOGIA da UNB****CONTRA VETO PRESIDENCIAL ao PROJETO de LEI N° 3.688 de 2000****Dispõe sobre serviços de Psicologia e de Serviço Social nas Redes Públicas de Educação Básica**

A Psicologia Escolar contemporânea, enquanto área científica plural, diversa e complexa, apresenta reflexão teórica, produção de conhecimento, de pesquisa, de formas de intervenção e de ações políticas consolidadas, em interface com outros campos do saber, notadamente a Educação. As atuações e mediações do psicólogo escolar têm ocorrido cada vez com mais frequência em diversificados espaços educativos e modalidades de ensino, de modo a potencializar a ocorrência de situações de sucesso no desenvolvimento profissional, pessoal e coletivo.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9394/96) e legislações subsequentes levaram os sistemas de ensino a mudanças significativas. Estes se organizaram de forma a responder às políticas públicas e à necessária e urgente melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, de modo especial, ao usuário da escola pública. As mudanças refletiram-se no cotidiano educacional por meio de transformações no perfil docente, nas propostas e metodologias de ensino e avaliação, em projetos de inclusão escolar e social, nas ações afirmativas, em processos de gestão pluridirecionais, em alternativas de formação continuada, com expansão de redes. Entretanto, o sistema educacional brasileiro lida com uma realidade cultural e sociopolítica heterogênea e desigual, que lhe apresenta constantes desafios para se transformar e qualificar.

A Psicologia Escolar é chamada, nesse cenário, a atuar comprometida com escolhas teóricas críticas, que atribuam sentido e significado a uma transformação político-social contextualizada por meio do desenvolvimento de competências teóricas, técnicas, pessoais e éticas, que oportunizem lúcida compreensão do sistema educacional em suas complexas e, por vezes, contraditórias dimensões. Essa ação deve estar coadunada à pesquisa e a um contínuo investimento pessoal e profissional, de modo a sustentar alternativas de enfrentamento aos desafios teórico-práticos e políticos que se configuram no panorama educacional atual do nosso país.

Nesse sentido, são cada vez mais necessárias ações psicológicas atualizadas e contextualizadas, em conjunto com o coletivo de professores, gestores, comunidade e famílias. As contribuições da ciência psicológica à educação se mostram essenciais na efetivação de projetos político-pedagógicos que promovam a participação ativa dos

educandos e da comunidade na construção de uma educação de qualidade para todos.

As ações realizadas pelo psicólogo na escola visam:

- Melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, por meio da mediação nas relações sociais e institucionais e redução dos obstáculos ao pleno desenvolvimento do estudante, visando a valorização de boas práticas e a construção de uma cultura de sucesso escolar;
- Contribuição ao projeto pedagógico e ao currículo nas amplas e múltiplas expressões que assume na escola;
- Reflexões acerca das concepções dos profissionais de educação sobre a escola, a educação, o ensino, o desenvolvimento, a aprendizagem, a avaliação, e seus reflexos na organização, planejamento e avaliação de seu trabalho, no cotidiano escolar, e contribuindo para a tomada de decisões potencializadoras de desenvolvimento;
- Análise e atuação institucional, crítica e reflexiva sobre as inúmeras vozes da escola, favorecendo a compreensão dos aspectos intersubjetivos e processos relacionais no contexto escolar;
- Mediação do desenvolvimento humano adulto dos profissionais no contexto escolar, no âmbito do conhecimento psicológico, articulado à revisitação das práticas pedagógicas, visando a segurança e o bem-estar à equipe;
- Valorização de ações e políticas que potencializem a garantia de direitos para crianças e jovens, a vinculação de medidas socioeducativas ao desenvolvimento de jovens em cumprimento da lei, a defesa das ações afirmativas.

Essas e outras razões justificam a presença cotidiana de psicólogo escolar e assistente social como parte da equipe técnica de assessoria e apoio aos educadores das escolas. Essa equipe poderá, entre outras atribuições, contribuir com o planejamento e o desenvolvimento de ações preventivas, bem como a superação e o enfrentamento das ameaças à qualidade do processo educativo em todas as suas dimensões, com a valorização dos atores educativos. O combate à alienação, à submissão, ao preconceito, à discriminação, à retirada de direitos, às injustiças sociais, à violência, aos ataques à liberdade é tão importante quanto a atenção aos indicadores de evasão e fracasso escolar.

A composição e legalização de uma equipe para prestar serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica do país constituem o principal

objetivo do Projeto de Lei nº 3.688 de 2000. O PL 3.688/2000 foi proposto na Câmara dos Deputados no ano de 2000 e seguiu tramitando no Congresso Nacional por quase 20 anos, com participação e lutas dos profissionais envolvidos. Em 12 de setembro de 2019 o PL 3688/2000 foi aprovado por unanimidade na Câmara dos Deputados e seguiu para sanção pelo Poder Executivo. No dia 09 de outubro de 2019, o presidente da República vetou o PL 3.688/2000, alegando que o projeto cria despesas ao Poder Executivo. Esse veto presidencial demonstra insensibilidade ao tema e uma visão reduzida do que representam, simbólica e objetivamente, investimentos em educação. O debate, em diversas audiências prévias a aprovação com parlamentares sobre a importância do Projeto, avançou em alternativas orçamentárias e financeiras para que gestores compatibilizassem a composição da equipe de psicólogos e assistentes sociais, conforme prevê o PL, aos recursos já alocados pelas normas da administração pública relativas à manutenção das escolas do país.

Entendendo que um dos compromissos de uma instituição de ensino superior é contribuir para políticas que promovam conscientização, emancipação, garantia de direitos, solidariedade, autonomia, liberdade, valorização da vida e da diversidade e equidade para todos, o Instituto de Psicologia (IP) da Universidade de Brasília (UnB) tem acompanhado os trâmites do PL 3688/2000, até o desfecho lamentável configurado pelo veto presidencial. Tendo como guia o rigor científico, ético e político, e sensível às ameaças que o atual cenário político do país apresenta à Psicologia como um todo e, com esse veto, à Psicologia Escolar em particular, os professores do IP da UnB, por meio de seu Conselho, manifestam-se fortemente **a favor da derrubada do veto presidencial ao PL 3688/2000**, coadunando-se a outras entidades científicas e profissionais que igualmente se mobilizam nesse pleito, entre elas a Associação Nacional de Pesquisa e pós-graduação em Psicologia (ANPEPP), o Conselho Federal de Psicologia (CFP) e a Associação Brasileira de Ensino de Psicologia (ABEP).

Brasília, 22 de outubro de 2019,

CONSELHO DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA  
Instituto de Psicologia da Universidade de Brasília  
IP-UnB